

ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmaoel Pereira, presentes os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Maria Helena Mallmann. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Processo: RR - 248000-77.1989.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Wanderley Santa Rita, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - STIUEA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Assistente Simples: UNIÃO, Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 108300-59.2009.5.23.0007 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Ricardo Valmor Mendonca Boettcher, Agravado(s): OLAVO FRANCISCO DE VILLA, Advogado: Sérgio Harry Magalhães, Agravado(s): BANDEIRANTES 67 AGROPECUÁRIA S.A., , Agravado(s): MONTADORA DE INSTALAÇÕES LTDA., , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 23-61.2013.5.03.0169 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Advogado: Tiago Flecha de Almeida, Agravado(s): MARIA VITA DOS REIS PACHECO, Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 28-72.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): ERIVELTO DE BRITO NASCIMENTO, Advogada: Fabiana Zen Jannes, Advogado: José Tadeu Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 37-82.2011.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): ALMIR CASSIANO DE ASSIS, Advogado: Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 46-58.2014.5.15.0162 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de DÉCIO MORAES RIBEIRO E OUTRO, Advogada: Lucia Helena Fernandes de Barros, Agravado(s): LUCIANO CUSTÓDIO, Advogado: João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 67-37.2014.5.11.0003 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): GLAUBER REIS RAMOS, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 78-62.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS COSTA GONCALVES HENRIQUE, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 82-44.2014.5.06.0391 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Hernani Krongold, Agravado(s): FRANCISCO MANOEL GONDIM, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 89-88.2014.5.09.0088 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HELOÍSA CATARINE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): O BOTICÁRIO FRANCHISING S.A., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 92-32.2015.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILDA

CARVALHO ANDRADE, Advogada: Débora Cristina Pereira Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: José Carlos Pereira Neto, Advogado: Teotino Damasceno Filho, Advogado: Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 94-02.2014.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): GEBERSON JOSÉ BRANDÃO DA SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 106-34.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Pedro Henrique Maciel Fonseca, Agravado(s): ELISANGELA ADRIANO RODRIGUES, Advogado: Jaeder Caetano de Lima, Advogado: Ivan Alves Leão, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 118-06.2013.5.02.0271 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FABIO DE BRITO GOMES, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 128-80.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Wagner Nobre de Castro Neto, Recorrido(s): CHARLENE DA COSTA SANTOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora. Prejudicada a análise da matéria remanescente.; Processo: AIRR - 136-78.2013.5.09.0094 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELISANDRA CARDOSO TEIXEIRA, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 144-51.2012.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALPHA TREVO AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Lecio de Freitas Bueno, Agravado(s): FABIANA SANTOS NAVARRO RODRIGUES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 155-09.2013.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DE JESUS GONZAGA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-1 Transitória do TST, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, a serem apurados na fase de liquidação, observado o período imprescrito.; Processo: AIRR - 168-79.2014.5.06.0014 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANE MARIA BEZERRA NERI, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 176-22.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITO APARECIDO MENDES, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito,

dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; e III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "honorários advocatícios" e "multa do art. 557, § 2º, do CPC", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e violação do art. 557, § 2º, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, observadas as disposições da OJ nº 348 da SDI-1 do TST, e para excluir a multa imputada ao reclamante por ocasião do julgamento do agravo.; Processo: AIRR - 183-64.2010.5.02.0090 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): SARA CEPILLO LOURMBAKOS, Advogado: Douglas Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 184-08.2013.5.05.0463 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): ANTÔNLO JOSÉ BISPO, Advogado: Aline Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 259-54.2013.5.15.0015 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF, Advogado: Paulo Sérgio Moreira Guedine, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): SHIRLENE DE OLIVEIRA SANAIOTE, Advogado: Odorico Antônio Silva, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 276-25.2013.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Afonsa Eugênia de Souza, Agravado(s): GRIFFO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO BESERRA SAMPAIO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 290-85.2014.5.10.0821 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI, Advogado: Humberto Alves da Silva, Agravado(s): EDUARDO SILVA LOPES, Advogado: José Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 295-18.2013.5.19.0005 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): ALEXANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES, Advogado: Juarez Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 299-40.2014.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADALBERTO LUIZ DA CUNHA COSTA, Advogada: Maria Francideuza da Costa, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 302-82.2013.5.09.0071 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): ROSELI DO PRADO GONÇALVES, Advogado: Antonyo Leal Junior, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 315-25.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MACIEL SILVA DE LIMA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 323-28.2013.5.05.0020 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUB - CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE SHOPPING, Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): IGOR LEONARDO VIEGAS DOS SANTOS, Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Advogado: Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 330-05.2013.5.06.0016 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Agravado(s): IVANILDO VITOR DE OLIVEIRA, Advogado: Naama Taate Gonzaga Pimentel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:

Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 332-50.2012.5.12.0013 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEONETE DE SOUZA, Advogado: Everson Lopes da Silva, Agravado(s): TRANSRODACE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Ana Paula Pozza, Agravado(s): VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Douglas Renan Klabunde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 336-35.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANO BRITO DA SILVA, Advogado: Ricardo Fontes Costa, Agravado(s): CIA SAO GERALDO DE VIACAO, Advogado: Roberta Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 340-42.2014.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUCIANO MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 389-83.2012.5.01.0010 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MPF DA SILVA CALÇADOS, Advogado: Bruno Rios Marques, Advogado: Roberto Moreno de Melo, Agravado(s): THIAGO CONTI RIGHI, Advogado: Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 408-66.2012.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): LICALDINO VICENTE DA SILVA, Advogado: Anderson Nogueira Oliveira, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 414-07.2014.5.03.0096 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): MARIA HELENA DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 419-36.2012.5.05.0551 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VITORIA REGIA SAMPAIO ROCHA, Advogado: Alberto Vaz Santos, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Ana Cláudia Sampaio Britto, Agravado(s): MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO, Advogado: Sérgio Castro Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 438-07.2013.5.09.0095 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Ignis Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 440-88.2014.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES, DORMITÓRIOS, Pousadas e Meios de Hospedagem, Cozinhas Industriais e Afins, Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Fast Food, Bares, Lanchonetes, Churrascarias, Pizzarias, Restaurantes e Similares no Estado do Espírito Santo - Sintrahotéis, Advogada: Sara Dias Barros, Agravado(s): COMISSARIA AEREA CAPIXABA LTDA., Advogado: Marcelo Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 473-88.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): PEDRO SILVANO JÚNIOR, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. E OUTROS, , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 487-75.2010.5.05.0641 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO NOVAIS PEREIRA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.; Processo: AIRR - 487-20.2014.5.03.0147 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes,

Agravado(s): GERALDO ROGERIO ROCHA, Advogado: Adriano Ferreira Sodré, Agravado(s): ADAIR RIBEIRO, Advogado: José Anísio Lopes Vieira, Agravado(s): LUIZ EDMUNDO BALDIM, Advogado: Leonardo Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 492-47.2010.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Francisco Bilharva, Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): AMILTON LUIZ SANCHES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Designado relator do recurso de revista o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 496-95.2011.5.02.0314 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): JOSÉ RICARDO JORGE, Advogado: Gerson Mozelli Cavalcante, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para, ante a possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, mandar processar o agravo de instrumento; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 503-56.2013.5.15.0120 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Antônio Carlos Venturin, Agravado(s): ANTÔNIO CALIXTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 516-33.2010.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSMO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simar Oliveira Martins, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Aduino Luiz Siqueira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): G M RIO BONITO PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): MARGEN S.A., , Agravado(s): MAURO SUAIDEN, , Agravado(s): GERALDO ANTONIO PREARO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 530-70.2014.5.23.0091 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): LUIZ RICARDO DE CASTRO, Advogado: Marco Antônio Corbelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 538-51.2013.5.06.0351 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 538-11.2013.5.20.0012 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): JOAO SOARES DE DEUS, Advogado: José Soares Santos, Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 543-29.2013.5.23.0051 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): FREDERICO FERNANDES LOPES, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 562-96.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): PAULO HENRIQUE BEZERRA, Advogado: Antônio Casseiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 575-62.2014.5.03.0178 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCILENE RODRIGUES MOREIRA - ME, Advogado: William Silva da Cunha, Agravado(s): JOSE DE SOUZA LUNA NETO, Advogado: Raphael Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 583-49.2014.5.03.0110

da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES RODRIGUES, Advogado: Janaína Tabajara de Oliveira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogada: Ana Claudia da Costa Pinto, Advogado: Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Advogado: Rusvel Beltrame Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 589-04.2014.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): MARCELO DA SILVA NOGUEIRA, Advogada: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA, Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 591-97.2013.5.09.0658 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): SÉRGIO ROQUES BASSOS, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): IVAN LUIZ FONTES SOBRINHO, Advogado: Elaine Cyloá Carvalho Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 612-37.2013.5.06.0018 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M.M.M. TEIXEIRA FREITAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Waldemar Cavalcanti Albuquerque Sá, Agravado(s): RICARDO CABRAL MELO, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 614-12.2013.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Maria Cristina Vieira de Andrade, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Flávio Antonio Moreira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 618-10.2014.5.05.0027 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Amanda Manoela de Jesus Correia, Agravado(s): GILBERTO SOUZA DE JESUS, Advogado: Vanusa Berbert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 623-17.2012.5.12.0024 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CERAMARTE LTDA., Advogado: Dean Jaison Eccher, Agravado(s): VALTER MARCELINO, Advogado: Flávio Rocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 627-94.2011.5.01.0024 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): RAFAEL SCHETTINI FRAZÃO, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 629-43.2013.5.18.0211 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAÍFFY CHRISTIAN NASCIMENTO CYRILLO PAULINO, Advogado: Nilson Ribeiro dos Santos, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 645-62.2014.5.03.0022 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANDER BATISTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Cláudia Adelino Rocha Mello, Advogado: Janaína Tabajara de Oliveira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Elis Bastani Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 675-08.2014.5.10.0021 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ERIVAN ALVES DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 678-36.2012.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CBP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE POLIURETANOS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO ALVES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): JOSÉ VALDIR AMARO, Advogado: Eder Pereira Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 691-83.2013.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARINA ALICE BASSI, Advogado:

Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 696-66.2013.5.15.0057 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): MARIA APARECIDA FERREIRA COUTINHO, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 711-77.2012.5.06.0006 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): MARCELO MEDEIROS MAURÍCIO, Advogado: Rodrigo Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 726-50.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÊIA, Advogada: Mariana Coelho Gomes Nóbrega, Recorrido(s): WASHINGTON TRINDADE DA SILVA, Advogado: William Rufo dos Santos, Advogado: Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora. Prejudicada a análise da matéria remanescente.; Processo: AIRR - 728-47.2013.5.15.0162 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Fabiano Andrade de Souza, Agravado(s): SOLANGE DE LIMA LAGO, Advogado: Alexandre de Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 745-83.2012.5.19.0008 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Procuradora: Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): EDSON DE OLIVEIRA MACIEL, Advogada: Fabiana Maria Pereira Chaves, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, Advogado: Thiago Alano M. S. Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 784-40.2010.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): ANTONIO EDILSON BRANDAO, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): CONSTRUTORA SAN RAM LTDA - EPP, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 838-31.2014.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A.YOSHII - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): NATALÍCIO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Raphael Dias Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 853-81.2013.5.08.0106 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASTANHAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Joseliza Cunha Paes Barreto, Agravado(s): IRANILSON PAIVA DE ALENCAR, Advogada: Joiane Soares Nunes Wan-Meyl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 907-22.2014.5.06.0412 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARCOS MILTON DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): E&S SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alex Luis Pereira Dantas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 925-20.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MUROZ, Advogado: Gabriel Yared Forte,

Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Mariana Yuri Arai, Agravado(s): DHYOMARO PARENTE DOS SANTOS, , Agravado(s): MARIA ALICE PARENTE DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 990-63.2013.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO CARDIAS LIMA, Advogado: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1001-64.2014.5.08.0201 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravante(s): IVALDO SILVA, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.; Processo: AIRR - 1009-87.2013.5.03.0048 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WELLITON ALEX ARAUJO, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1014-09.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEBER SOUSA COSTA BERNARDO, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MENDES & MITUGUI LTDA., Advogado: José Carlos Chefer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1033-74.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IZAURA LOPES ZANELLA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1048-06.2014.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, Advogada: Carmela Lobosco, Agravado(s): ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Elvis Cleber Narcizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1058-12.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GILDO DO VALE ARAÚJO, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Danielle Ferreira Mariotti, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1062-54.2014.5.03.0106 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): ARTHUR SOARES CAMPOS, Advogado: Walker Tonello Júnior, Advogada: Lídia Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1062-80.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): GIOVANI TAVARES DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Andrea Vasconcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1074-34.2013.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): VÍTOR HUGO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Advogado: Arnaldo Alves de Camargo Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Solange Rita Marczyński, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1080-52.2013.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DA SILVA, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1104-32.2012.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):

IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR E OUTRA, Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ABEILDO RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Bruno Corrêa Lamis, Agravado(s): MICROSÉRVICE TECNOLOGIA DIGITAL S.A., Advogado: Ernesto de Meirelles Salvo, Agravado(s): NOVODISC MIDIA DIGITAL LTDA., , Agravado(s): SONOPRESS RIMO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRAFICO LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1108-86.2014.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): ANTONIA FERREIRA SALES, Advogado: Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1117-38.2013.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Silva Melão, Agravado(s): ALAN CANDIDO DE SOUZA, Advogado: Sebastião Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1122-23.2013.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONTEIRO E HOLANDA LTDA, Advogado: Adalberto Silva, Agravado(s): LEIDIANA AGUIAR SILVA DE MIRANDA, Advogado: Rodrigo Monteiro Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1173-91.2012.5.15.0100 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ALEX GONÇALVES, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO E OUTRA, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; Processo: AIRR - 1178-02.2013.5.03.0072 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A., Advogado: Leonardo Cândido de Carvalho, Advogado: Leandro Durães Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Eduard Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1179-38.2012.5.01.0343 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Rachel Baptista Alves de Araújo, Agravado(s): JANE CADINELLI DO AMARAL, Advogado: Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1187-03.2012.5.15.0027 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAICON RODRIGO SERAFIM, Advogado: Luiz Fernando Bustos Moreno, Agravado(s): AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A., Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1199-10.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): WALÉRIA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Alexandre Bocchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1205-44.2011.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): ALAN DE OLIVEIRA PINTO AGOSTINHO, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1205-85.2014.5.12.0011 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SCHLINDWEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arão dos Santos, Agravado(s): MARQUITO EBERLE, Advogado: Everton Poffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1227-51.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: João Carlos Martins Souto, Procurador: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): DARCI CORRÊA DA CRUZ, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1230-82.2014.5.18.0221 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): DOMINGOS JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1248-92.2014.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s):

JAIRO CÂNDIDO PEREIRA, Advogado: Sandro Lopes Figueiredo Marques, Advogado: Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1266-79.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUCAS DE GOVERNADOR VALADARES LTDA., Advogado: Miguel Ângelo Provetti, Agravado(s): MARCOS NORBERTO RIBEIRO, Advogado: Ailton Souza Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Emerson Luiz de Almeida, Agravado(s): PROTEC GV - SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA LTDA. E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1267-97.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HABITACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Moisés Dantas dos Santos, Advogado: Raquel Cerqueira Barbosa, Agravado(s): SÔNIA MARIA LEAL DUARTE E OUTROS, Advogado: Roque Cerqueira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1286-02.2003.5.12.0017 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRIO PANCHINIAK, Advogado: Vilson Mariot, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Simone Sommer Ozório, Advogada: Priscila Melo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1290-66.2010.5.01.0060 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): AGUINALDO DUTRA DE ALMEIDA, Advogado: Anacleto Costa da Cunha, Agravado(s): SEG PLUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; Processo: AIRR - 1290-32.2011.5.05.0121 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Matheus Barreto Gomes, Agravado(s): FERNANDO SILVA SANTOS, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1294-65.2011.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Lucélia Marques de Almeida Prado, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): IMARUI LESTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1299-79.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1308-60.2014.5.03.0135 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FARLEY SILVA DE ARAÚJO, Advogada: Elizabeth Claudene Gomes, Agravado(s): SORIANO E ALMEIDA LTDA., Advogado: Humberto Coelho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1351-85.2013.5.03.0020 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO CÂNCIO GUALBERTO, Advogado: Roberto Kalil Ferreira, Advogada: Alessandra da Rocha Ferreira, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1411-19.2012.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGUINALDO MANZINI, Advogado: Eduardo Nelo Tavares, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1418-02.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): TIAGO NETTO DE MORAIS, Advogado: Newton Figueira Jenz, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1420-22.2012.5.02.0072 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): IDERLÂNDIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Marcus Tibério Manoel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Advogado: Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1423-35.2014.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NADIR

DA SILVA E OUTROS, Advogada: Cláudia Adelino Rocha Mello, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Elis Bastani Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1427-31.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): JOSÉ BALDASSARI DE LIMA VERAS, Advogado: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1485-71.2013.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): CRISTINA COSTA, Advogada: Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1493-92.2013.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): MÉRCIA SOARES MATIAS, Advogada: Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1497-73.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RCVC BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Advogado: Emerson dos Santos Varella, Advogado: Samir Alexandre do Prado Gebara, Agravado(s): GUTEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Sidnei Servat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1520-58.2013.5.03.0057 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): SILMARA APARECIDA MENDONÇA, Advogado: Gilson de Sousa Mesquita, Agravado(s): MOTA E SOARES SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Agravado(s): BORGES E SOARES SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1534-23.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MATEUS GONCALVES DE LIMA NASCIMENTO, Advogado: André Luiz Simoni Costa, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1553-85.2013.5.03.0077 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1568-63.2012.5.03.0053 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): SUPERMERCADO ELDORADO MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Júlio Antônio de Paiva Leite, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento por violação do art. 93 da Lei 8.213/91, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93 da Lei 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; Processo: RR - 1568-48.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA BARBOSA, Advogado: Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao

tema "Servidor público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da justiça do trabalho", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 1572-02.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ALESSANDRO DE CASTRO LEÔNICIO DA SILVA, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1588-69.2013.5.10.0006 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BRUNO ALVES DE SANTANA E SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1615-78.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogado: Fernando Henrique Medici, Agravado(s): MADALENA ROSA BENTO, Advogado: Matheus Antônio Fernandes, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1617-83.2014.5.19.0055 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): JALBERON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1625-69.2011.5.15.0122 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEONEL RIBEIRO MACHADO, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): ACÁCIA AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Fábio Garibe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1646-41.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Maria Eugenia Alves de Magalhães Castro, Agravado(s): MOHAMAD OMAR KHALIL, Advogado: Ahmad Mohamed Ghazzaoui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1685-49.2012.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): NÁDIA SILVA CÂNDIDO, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1693-64.2012.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO PAES SCOTT, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Luisa Carolina de Souza Moraes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1712-25.2012.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): HILTON SANTOS SOUZA, Advogado: Luiz Henrique Neves, Agravado(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1738-29.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogado: Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Recorrido(s): MARLIVANDE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Maria Alice Moreira de Sousa Marques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da justiça do trabalho", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora. Prejudicada a análise da matéria remanescente.; Processo: AIRR - 1764-36.2010.5.01.0222 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): CAPTAR COOPER -

COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Agravado(s): MANOEL SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Célio Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1901-09.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIOLA MACHADO CALHAO, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hebert Barros Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1969-49.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Max Casado de Melo, Procurador: Daniel Costa Reis, Agravado(s): LUIZ AURELIO MATTOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1978-38.2012.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ROSANA APARECIDA CANDIDO FORASTIERO, Advogada: Ana Paula Bossetto Nanci, Agravado(s): BIOVERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Eduardo Felipe Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2040-98.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Advogado: Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): BENEDITO SEBASTIÃO DE CRISTO, Advogada: Michelly Ribeiro Magalhães Reis Albok, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2047-77.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO ROGÉRIO COELHO, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Advogada: Fernanda Viveiros Borges Fonseca, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2054-47.2010.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Procuradora: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Procurador: MARIA LUZIA ALVES ARAÚJO, Agravado(s): DEUSELINA ROCHA DE MIRANDA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2060-19.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): ALAN JORGE MENDONÇA, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2075-13.2014.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATA PEREIRA ALVES, Advogado: Ricardo R Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORECATU, Advogado: Michele Cristina Capassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2112-66.2012.5.18.0010 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PATRICK MUNIZ DE MELLO, , Agravado(s): COTES - COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jeovano Bortolotte Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2160-94.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ALEXANDRE MENDES SOTO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2183-18.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEAN CARLOS FONTES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó Netto, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2196-14.2013.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): PAULO LOPES DA COSTA, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento.; Processo: AIRR - 2210-03.2013.5.18.0241 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO MAURÍCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): GILMAR EDISON DA SILVA, Advogada: Gisele Salgueiro Beserra, Agravado(s): H.T.C KOTO TRANSPORTES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2250-50.2012.5.06.0371 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ENOS PINHO DE SOUSA, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Cruz Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. e da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.; Processo: AIRR - 2325-69.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARISA ALVAREZ GOMES, Advogado: Ovídio Leonardo Zaccara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2326-43.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANILO RODRIGUES PESSOA, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2342-41.2012.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Sérgio Laguna Pereira, Agravado(s): GABRIELA FERNANDA DA SILVEIRA, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): RBM SOLUÇÕES PARA GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Henrique Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2344-56.2013.5.03.0044 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RITA ISABEL MODESTO E OUTRO, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): JOSILENE APARECIDA PEREIRA, Advogado: Paulo Umberto do Prado, Advogado: Eliana Marques das Neves Paloschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2375-95.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERGIO DA SILVA LIMA, Advogado: Ovídio Leonardo Zaccara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2386-79.2013.5.18.0241 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FRANCISCO CORRÊA NETO, Advogado: Pedro Ramos Pires Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2465-86.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): REINALDO DOS REIS MORAIS, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2473-79.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): PAULO HIDEMITSU ISHIKAWA, Advogado: Leonardo Mariano Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2496-09.2013.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dimer Azalim do Valle, Advogada: Nathalia Gonçalves Lobato, Agravado(s): FREDERICO DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2550-03.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARIA LUCI DE SOUSA FERNANDES, Advogado: Ricardo Bruno de Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2579-94.2012.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAGNER SERRA E SILVA, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2584-51.2013.5.23.0056

da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Agravado(s): MICHELE PATRÍCIA ORMOND FIGUEIREDO, Advogado: Mauro Luis Timidati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2594-49.2013.5.03.0025 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO DALMAZIO MACHADO, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2619-13.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ALEMÃ, Advogado: José Roberto de Arruda Pinto, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Roberto Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2625-50.2012.5.02.0084 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BETH BRANCO GASTRONOMIA LTDA., Advogado: João Inácio Correia, Agravado(s): JEAN CARLOS PINHEIRO ALVES, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2628-64.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DERIK DIAS BINELLI, Advogado: Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., , Agravado(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: João Eudóximo da Silva Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2639-20.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): ANTÔNIO BENTO OIJAN, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2641-35.2013.5.02.0030 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOPE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): DENILSA DOS SANTOS MADALONI, Advogado: Alexandre Lirôa dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2667-88.2012.5.02.0314 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): MARY JOZWIAK, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para, ante a possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, mandar processar o agravo de instrumento; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 2713-65.2012.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): AGOSTINHA SOUZA LIMA PEREIRA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2820-21.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): ANA MARIA BARBOSA, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2839-36.2012.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Laerte Braga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR -

2845-68.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SAMIR SAB, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2904-22.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): LAÉRCIO BATISTA, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2929-35.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): MARIA TERESA DE ABREU, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2972-53.2012.5.02.0385 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXSANDRO SOUZA FEIJÃO, Advogado: José Bastos Freire, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2984-87.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): WILLIAM DI GIORGE, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2988-09.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEOLIDER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AÇOS LTDA., Advogado: Marcos Francisco de Moraes Pereira, Agravado(s): BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): H17 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, Advogado: Mário Sebastião César Santos, Agravado(s): MOGI PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3031-71.2013.5.02.0008 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUIDO BERNARDINI, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3252-76.2013.5.02.0033 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3339-14.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): FÁBIO COELHO DOS SANTOS, Advogado: Orlângela Barros Cavalcante, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4581-69.2011.5.12.0016 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOTOS NEW COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA, Advogado: Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DO AMARAL, Advogado: Paulo Fernando Gastaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10003-80.2014.5.06.0341 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ELIANAI TAVARES BARRETO DA SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Advogado: Caio Cacianno Menezes Neves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10009-38.2014.5.03.0061 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI, Advogado: Benedito Claudino Júnior, Advogada: Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): LIZETE CHAVES TOLEDO, Advogado: Marcelo Amaral Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR -

10029-80.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSMILDA MARIA MORETTI, Advogado: Sérgio Geraldo Spenassatto, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARMANDO PAULINO MONFRINATO, Advogada: Thais Aparecida Progete, Advogado: Jefferson Luiz Lopes Goularte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10037-20.2015.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JULIO CESAR DA PAIXÃO, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10038-73.2013.5.06.0018 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Flávio Ferraz Santiago, Agravado(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Francisco José Camelo Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10121-04.2014.5.03.0062 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO DE OLIVEIRA ABREU, Advogado: Ricardo José Rodrigues, Advogado: Wagner Gonçalves do Carmo, Agravado(s): MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Josué Timóteo Alves, Agravado(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10134-39.2012.5.09.0245 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STOCK TECH ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Antonio Abagge, Agravado(s): MAYKON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Bruno Vinícios de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10163-62.2014.5.03.0156 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HÉLIO MAGALHÃES DOS SANTOS, Advogado: Roni Ceribelli, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Rafael Augusto de Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10180-83.2014.5.15.0150 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): GILBERTO MARCIO AUGUSTO, Advogado: Paulo Roberto de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10182-71.2014.5.15.0047 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADILSON GALVÃO DE ALMEIDA, Advogado: José Carlos Cezar Damião, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Advogado: Marcos Paulo Cardoso Guimarães, Advogada: Helena Vasconcelos Miranda Marczuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10186-36.2013.5.15.0050 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Milena Rossine, Agravado(s): HELEM FABIANA DA SILVA, Advogado: Mário Alves da Silva, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10224-51.2014.5.15.0070 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Agravado(s): SEMECAT - SERRALHERIA E METALÚRGICA CATANDUVA LTDA., Advogado: Julia Daniella Caparroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10230-49.2014.5.03.0084 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): EDUARDO BISPO DE JESUS, Advogado: Yuri Jordão Franco, Agravado(s): OCTA ENERGIA LTDA., Advogada: Viviane Passos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 10276-21.2013.5.14.0002 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUANA VIEIRA LACERDA, Advogado: Jesse Ralf Schifter, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Gomes de Sá Neto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 10289-09.2014.5.03.0061 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10305-54.2013.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMIDIA MARIA MEDEIROS PALUGAN, Advogado: André Luiz Sartori, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 10315-22.2013.5.05.0017 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA - CNEC, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): VALDEMIR DOS SANTOS PAULO, Advogado: Quécio Carneiro da Silva, Agravado(s): PRO-INSP INSPEÇÕES TÉCNICAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10317-77.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO JUNIO COSTA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Renildo Eustáquio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10321-13.2013.5.14.0006 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Anderson Adriano da Silva, Agravado(s): HONDERCON MELO WOLSTEIN, Advogado: Márcia Berenice Simas Ontonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10328-24.2014.5.18.0017 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JEFERSON JUNIO DE ASSUNÇÃO, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10329-47.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Glauber Luciano Costa Gahyva, Agravado(s): CLÁUDIO ADÃO DA COSTA, Advogada: Risolene Eliane Gomes da Silva, Agravado(s): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eudes Costa Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10330-80.2014.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA COELHO VIEIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10339-14.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOCADORA E TURISMO LORENA LTDA., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): EDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio César Alves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10339-56.2014.5.18.0016 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): AERTON CARVALHO BATISTA JÚNIOR, Advogado: Brenno Sales Galvão de Rezende, Advogado: Mário José de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10361-91.2014.5.03.0094 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH LTDA., Advogada: Ângela Rezende Marques, Agravado(s): EDGAR SILVA, Advogado: Thiago Felipe Cotta Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10368-70.2014.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIANA RUFATO, Advogado: João Pedro Simão Thomazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10374-28.2013.5.03.0029 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MARCOS TEIXEIRA CHAVES, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Aurentino de Souza Colen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10401-02.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Tuany Pereira Custódio, Agravado(s): IVÂNIA DAS GRAÇAS SILVA VIANA, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10440-41.2013.5.19.0262 da 19a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA ROMEIRO, Advogado: Rogério José de Barros Anacleto, Agravado(s): LUÍS CARLOS ROZENDO - ME, Advogado: Aline Gonçalves Imbernom, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10446-67.2013.5.05.0026 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10479-63.2013.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO, Advogado: Hélio Artur de Oliveira Serra e Navarro, Agravado(s): JOÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Youssef Elias El Marouni, Agravado(s): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Wanderval Silva Martins, Agravado(s): CAMBUI AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10486-55.2013.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): CLOVIS PEREIRA DE MORAES FILHO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10507-13.2013.5.05.0030 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAMUEL TELES DE ABREU FILHO, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10538-93.2013.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DAVID DANTAS TARGINO, , Agravado(s): GETEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA ., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10554-82.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): CLAUDIO ANDRADE DE BRITO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10563-85.2013.5.05.0017 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ANGÉLICA MOTA DE ALBERGARIA E OUTROS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marina Midlej Rocha Velame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10673-11.2013.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): ROMEU FRANÇA, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10695-15.2014.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogado: Carlos Alberto Monge, Advogado: Henrique Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): TELMA VALERIA SECOLO RUBIA, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10755-69.2013.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILLIAM CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Caroline Schwarz de Almeida, Agravado(s): EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10774-51.2013.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JACQUELYNY RAMIRES, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): GETEC - METALÚRGICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10776-65.2014.5.15.0086 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERONICE SOCORRO CELESTINO RODRIGUES, Advogado: Edvaldo Volponi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10809-41.2013.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Richard

Harley Amaral de Souza, Agravado(s): SÔNIA MARIA DA COSTA CORREIA, Advogado: Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10816-32.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): JAILTON MENDONÇA DO NASCIMENTO, Advogado: Albanisa Pereira Pedraça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10867-44.2013.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JOSE CONCEICAO DA SILVEIRA BRAGA, Advogado: Joel Benvindo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10983-17.2013.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Rosirene Aparecida Ribeiro, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CONSOLIDORA SOUZA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11328-36.2013.5.11.0002 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): KEILA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Antonio Vidal de Lima, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11522-69.2014.5.03.0084 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): ZAIDA SALETE NEIVA BATISTA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação ao art. 5º, LV, da CF determinando o processamento do Recurso de Revista, com a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 24800-95.2014.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EDILSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25017-38.2014.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO URBANO LESCANO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25800-27.2005.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREIA, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): BRASIL ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 27300-26.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Camilla Cristina Assis de Castro, Recorrido(s): RONILDO MARCOS FERREIRA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação literal do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial. Prejudicado o apelo no que diz respeito ao valor da indenização por danos morais decorrente da revista dos pertences do empregado. Invertido o ônus da sucumbência, a respeito dos quais o reclamante está isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita.; Processo: AIRR - 32700-85.2008.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): ADÃO VICENTE DA SILVA, Advogada: Adriana Pereira e Silva, Agravado(s): ATIVA ASSESSORIA EM SERVIÇOS

TEMPORÁRIOS LTDA., , Agravado(s): ARECCO BRASIL LTDA., , Agravado(s): AB SERVIÇOS URBANOS, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-ED-RR - 41300-19.1992.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NADIM FARAH HELUANY SOBRINHO, Advogada: Stela Maria Tiziano Simionatto, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Silvia Cristina Reis Novaes, Procurador: Octacilio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; Processo: Ag-AIRR - 47700-64.2011.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Margarete Brandão Câmara, Agravado(s): ERANDIR CELESTINO DE SOUZA, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Daniel Vale Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 49300-47.2010.5.16.0021 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): REGIANNY MARIA CALVET FACUNDES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 75100-16.2014.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): JAQUELINE MARQUES DE FRANÇA, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 75900-37.2006.5.01.0224 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): MARLUCI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80305-34.2014.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: João Uverlânio Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 89700-60.2004.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de JESUS WENCESLAU DE SOUZA, Advogada: Ana Magna de Fátima Pereira, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 94400-52.2010.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE TUBARÃO - FUNSSEST E OUTRO, Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): RUY TORGA BRUZZI, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 104800-90.2008.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Thomas Edgar Bradfield, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO, Advogada: Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130059-73.2014.5.13.0010 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S.A., Advogado: Ricardo José Porto, Advogado: Thiago Leite Ferreira, Agravado(s): JOSÉ LUCINALDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Marcelo Henrique Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 137800-49.2005.5.15.0100 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E

OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ORANDIR RODRIGUES, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 138500-29.2013.5.13.0026 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Diogo Leite Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 172900-71.2002.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): DANIEL GUILHERME ARNONI, Advogado: Márcio Valentir Ugliara, Advogado: Lara Mariano Bolívia, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES, Advogado: Roberto Aurelio Fernandes Machado, Agravado(s): LÍDER SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Vagner Antônio Cosenza, Agravado(s): DANTE CARA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 187500-55.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Djair Arruda de Mendonça Júnior, Recorrido(s): WILLAMS BRITO, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "revista dos pertences do empregado. dano moral" por violação literal do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial. Prejudicado o apelo no que diz respeito ao valor da indenização por danos morais decorrente da revista dos pertences do empregado. Invertido o ônus da sucumbência, a respeito dos quais o reclamante está isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita.; Processo: AIRR - 191100-57.2009.5.18.0081 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Michelle Cavalcante R. da Cunha, Agravado(s): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210021-90.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Max Milyano Bezerra de Moraes, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 212000-28.2001.5.15.0048 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON ESTEVES E OUTRA, Advogado: Marcelo Penna Torini, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Agravado(s): KINDERKID INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Erlon Mutinelli, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ALVARES E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 213500-57.2009.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): DEMONTIE PEREIRA LEITE JUNIOR, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 221200-71.2009.5.02.0038 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PATRÍCIA BORGES, Advogado: Roberta Billi Garcez, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MSGI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Luciana Scarance de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 231500-43.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO MOURA DA SILVA, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Andrei Lapa de Barros Correia, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 233000-29.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOÃO

THOMAZ ARAUJO FERREIRA DA COSTA, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1000182-21.2014.5.02.0317 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DIAS, Advogada: Silvana Maria Figueredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000232-85.2014.5.02.0466 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TARCISIO HELDES BEZERRA LIMA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000241-15.2014.5.02.0606 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SANDRA APARECIDA GARCIA, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000283-18.2013.5.02.0471 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDINEI DA SILVA MAGALHÃES, Advogada: Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000418-37.2013.5.02.0501 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDVALDO BARROS MARQUES, Advogado: Frederico Ferraz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1000436-60.2013.5.02.0468 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): DANIEL SALUTES, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1000893-08.2014.5.02.0323 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinicius Wanderley, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PORTELA, Advogado: Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1000959-31.2013.5.02.0320 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): FELICIDADE FRANCISCA DA CRUZ, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1001705-87.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ IEDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1001753-46.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): HELIO PEREIRA PEDRA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 50-75.2013.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUZIMARA JACOB DA SILVA, Advogado: Roodney Roberto de Almeida, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: René Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-RR - 228-45.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): MISAEL SOARES RIBEIRO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: AIRR - 397-58.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravante(s): ADALBERTO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 437-60.2013.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Agravante(s): LUCAS DRESLER SERTORI, Advogado: Antônio Fernandes Neto, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Flávio Penna Mendonça, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 480-77.2011.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravante(s): ADENILTON CARVALHO SANTOS, Advogado: Leandro Oliveira Messias, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-RR - 545-69.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): NAELZA KELLY DA SILVA DE PAULA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos.; Processo: RR - 546-43.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBL, Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Claudio Henrique Cavalheiro, Advogado: Vinícius Paes de Mello, Recorrido(s): SILVIA REGINA ZANUTO, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válidos os cartões de ponto apócrifos apresentados, determinando que eventuais horas extras e reflexos sejam apurados observando-se os horários neles registrados.; Processo: Ag-ARR - 658-33.2013.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SIMONE FÁTIMA FABIAN DOS SANTOS, Advogado: Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamante apenas para reformar a decisão agravada, que deu provimento ao recurso de revista da reclamada no tocante aos honorários de advogado, para restabelecer a decisão da Vara do Trabalho, que condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 922-59.2013.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Amauri Celuppi, Recorrido(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS ABS LTDA., Advogado: Alexandre Brito Severo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - AÇÃO DE COBRANÇA, por violação do artigo 606, da CLT, para dar-lhe provimento e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para examinar o mérito, como entender de direito, ficando prejudicada a análise dos demais temas.; Processo: RR - 929-21.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir controvérsia sobre a natureza jurídica do vínculo firmado entre o particular e a administração pública, sem prévia aprovação em concurso público, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise dos temas recursais remanescentes. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Competência Material. Justiça do Trabalho. Contratação de servidor. Ausência de Concurso

Público. Controvérsia sobre a natureza do vínculo jurídico".; Processo: AIRR - 958-28.2010.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): APARECIDO BENDITO DE ALMEIDA, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Eliezer Sanches, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1013-27.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIANO DOS SANTOS RUMAO, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1020-73.2010.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DE MATTOS GAVIOLI, Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II - Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - critérios da razoabilidade e proporcionalidade", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação da indenização para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da(s) Recorrente(s). ; Processo: RR - 1245-72.2011.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: José Péricles Couto Alves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, I- conhecer e dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte e III- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e reconhecer apenas a prescrição parcial, nos moldes da Súmula nº 327 do TST, conforme delimitado na sentença. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que aprecie os demais temas dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito.; Processo: RR - 1251-51.2011.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Recorrido(s): ERICA SANTOS DA SILVA, Advogado: Wanessa Martins Passos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice das vv. Decisões embargadas e passar ao novo exame do agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. III - Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - MANDATO EXPRESSO - NÃO REVOGAÇÃO POR MANDATO TÁCITO", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice declarado pelo TRT de irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; Processo: RR - 1257-83.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Wálace Eller Miranda, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): BRUNO HENRIQUE ALMEIDA NOLASCO, Advogada: Nayara Fernanda do Carmo Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wálace Eller Miranda, Decisão: por

unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade - cerceamento do direito de defesa - intimação da pauta de julgamento do recurso ordinário publicada em nome de advogado diverso do expressamente indicado - Súmula nº 427 do TST", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais praticados a partir da intimação da pauta de julgamento do recurso ordinário e determinar o retorno do autos ao TRT de origem para que proceda à correta intimação das partes, constando o nome do advogado expressamente indicado na petição de fls. 332 do seq. 1, Dr. João Bráulio Faria de Vilhena (OAB/MG 55.446) e o regular processamento e julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicadas as matérias de fundo do recurso de revista.; Processo: RR - 1725-21.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, Advogado: Carolina Lago Castello Branco, Recorrido(s): MARIA CLAUDETE DA COSTA MIRANDA, Advogado: Yuri Pimentel e Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, declarar nulos os atos decisórios praticados, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Competência Material. Justiça do Trabalho. Contratação de servidor. Ausência de Concurso Público. Controvérsia sobre a natureza do vínculo jurídico".; Processo: RR - 1810-53.2012.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ELISSON RODRIGUES DE SOUSA VASCONCELOS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. III - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "gratificação de incentivo à produção - concessão por resolução do Conselho Municipal de Saúde - impossibilidade - competência privativa do chefe do poder executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de produtividade.; Processo: AIRR - 2063-27.2011.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): EDMILSON BORGES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 2085-23.2010.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Recorrido(s): BRASTON HOTELS HOTELARIA E EVENTOS LTDA., Advogada: Fernanda Zampini Silva Dias de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. III - Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SINDICATO. ART. 8º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEGITIMIDADE. SUBSTITUIÇÃO

PROCESSUAL. DEFESA DE DIREITOS E INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS", por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário do Sindicato, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação e as custas na forma da lei.; Processo: Ag-ED-RR - 4972-19.2011.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NOELI BOCK MASCARELLO, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos.; Processo: RR - 78400-28.2007.5.08.0004 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADRIANO PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Recorrido(s): ELINAVE NAVEGAÇÃO LTDA., , Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA PICANÇO FILHO, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução, como entender de direito. ; Processo: AIRR - 82200-50.2008.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSE CARLOS GALDINO, Advogado: Diógenes Monteiro de Almeida, Agravante(s): ASTRA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Flávio Augusto Antunes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-RR - 101100-30.2009.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): EVERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Luiz Antonio Pires, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, quanto à prescrição , cabe o seu provimento para reconhecer a prescrição total das pretensões veiculadas na presente demanda, extinguindo o feito com resolução de mérito (CPC, art. 269, IV). Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Trabalhador Portuário Avulso. Prescrição bienal".; Processo: AIRR - 158800-87.2009.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RICARDO MACIEL PAZ, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): RPC TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 202900-39.2006.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Recorrido(s): ISAURA CRISTINA SOARES DE MIRANDA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. III - conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de cerceamento do direito de defesa, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que proceda a análise do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. Prejudicada à análise dos demais temas constantes no recurso de revista. Obs.: Falou pela(s) Recorrida(s) o Dr. José Tôrres das Neves.; Processo: RR - 242200-26.2009.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCICLEÍDE MESQUITA

VALENTIM, Advogada: Cynthia Gateno, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Recorrido(s): CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, Advogada: Eliza Yukie Inakake, Recorrido(s): DELTA COOPERATIVA DO RAMO DE SAÚDE, Advogada: Emília Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 500, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para julgar o recurso ordinário adesivo da reclamante como entender de direito.; Processo: ED-AIRR - 40-06.2011.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Embargado(a): LUIZ DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Walter Teixeira Maia Júnior, Embargado(a): GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Di Donato Salvador, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 51-84.2013.5.09.0129 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): CÁSSIA GOMES NEVES, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 148-14.2013.5.03.0077 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JBS S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RODRIGO CORREIA DE BESSA, Advogado: Michel Pereira de Oliveira, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 168-53.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IDALITO PORTELA, Advogada: Suzana Figueiredo, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 238-24.2013.5.09.0669 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Advogado: Luciana Furtado Rocha Pereira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Embargado(a): JHONATHAN RIBEIRO, Advogado: Anderson Garcia Kato, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 279-39.2011.5.09.0029 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PAULO ROBERTO SANTOS LACERDA, Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Embargado(a): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 331-12.2014.5.12.0008 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GISLAINE KADES, Advogado: Angelo Sacomori, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 341-40.2014.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Embargado(a): JAQUELIN SCHIRLEI GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 378-43.2014.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): INGRITH HECK, Advogado: Dener Bacil de Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR -

442-32.2014.5.02.0086 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA PUCILLO, Advogado: César Augusto de Mello, Embargado(a): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Constantin Marcel Preotesco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 512-27.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): LUCIANA APARECIDA CLEMENTE, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 553-06.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 559-63.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Embargado(a): DALMIRO LUCAS DA COSTA, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 568-50.2010.5.01.0054 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALCEU PINHEIRO FORTES E OUTROS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para sanar a omissão apontada, retomando a análise do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 578-96.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marciano Guimarães, Embargado(a): REINALDO RUBENS SILVA, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 625-02.2013.5.02.0033 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália A. da Guia, Procurador: Ricardo Rodrigues Al-Alam, Embargado(a): PAULO ROBERTO CAMARGO, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 637-43.2012.5.15.0080 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Advogado: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Advogado: Marcelo Bianchi, Embargado(a): EDSON PRADO DA SILVA, Advogada: Patrícia Gonzalez Mendes, Embargado(a): ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., Advogada: Elaine Cristina da Cunha Melnick, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 811-41.2011.5.01.0027 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): SÉRGIO RICARDO BRETAS DA SILVA, Advogado: Nilva Casimiro da Silva, Embargado(a): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 858-55.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Vigneron Villaça, Embargado(a): MARCELO PAIVA DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 879-21.2013.5.06.0014 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALERIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Embargado(a): VLM ASSESSORIA LTDA., Advogado: Fabiana da Silveira Xavier Barbosa, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração.; Processo: ED-RR - 920-47.2011.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TIAGO JESE PETRARCA BARBOZA, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista das reclamadas.; Processo: ED-AIRR - 922-93.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Walter Santos da Costa, Embargado(a): NATALIA STEFANI BARBOSA MACIEL, Advogado: Camila Figueiredo Alexandre, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 928-90.2012.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA FREITAS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1131-88.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): LUISA FORMAL MANOEL, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1230-42.2013.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELENICE CALEME A DE AQUINO SILVA, Advogada: Margareth Valero, Embargado(a): 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Advogado: Walter Ceneviva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; Processo: ED-ARR - 1273-21.2011.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Embargado(a): ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; Processo: ED-AIRR - 1273-28.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOANA MARIA DE JESUS ALVES, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1288-90.2010.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO SILVA SANTOS, Advogado: José Henrique Barbosa, Advogada: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Embargado(a): VELOSO SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1414-83.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): MADSON SILVA QUEIROZ, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Embargado(a): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1460-74.2011.5.06.0412 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Paulo Torres Belfort, Embargado(a): LCA DOS SANTOS, Advogado: Deivson Fernando Alves da Silva, Embargado(a): ICOFORT AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1462-73.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): PETER THOMAS MEDEIROS LUZ, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1726-25.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MGS -

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Jefferson Calixto de Oliveira, Embargado(a): ELISABETE AVELINO DAS CHAGAS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2019-88.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): MARLY APARECIDA FERNANDES ALVES TEIXEIRA, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 2162-11.2010.5.01.0245 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HAYASA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Embargado(a): SANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Josemildo Felisardo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2504-13.2010.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): MARCOS AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Embargado(a): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 7272-16.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roger Vinicius Luebke, Embargado(a): PRISCILLA SOUZA SETRAGNI, Advogado: Everton Finger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 10461-11.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JULIO EDSON SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Alexandre Santana, Advogado: Richard Augusto Platt, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, condenar a reclamada ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas, sobre as férias acrescidas do terço constitucional, 13º, vantagens pessoais, RSM, horas extras, APIP'S, licença-prêmio e verbas rescisórias e FGTS, observado o prazo prescricional quinquenal contado a partir do ajuizamento da ação (04.06.2013) (fl. 2), exceto o FGTS, que obedecerá a prescrição trintenária, tudo nos limites do pedido inicial.; Processo: ED-AIRR - 10645-97.2014.5.15.0019 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Embargado(a): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Embargado(a): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 24292-83.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): NAUILIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 63500-41.2012.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, Procurador: Tatiana Veloso Medeiros Gerent Mattos, Embargado(a): FABRICIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Monna Lisa de Oliveira Pinto, Embargado(a): EJV EMPREENDIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 73600-64.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): JOSÉ MÁRIO DA SILVA, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Advogada: Danielle Freire Lima Vanin, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 76940-84.2004.5.05.0621 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Advogado: Jairo Waisros, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Jairo Waisros. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do(s)

Recorrente(s).; Processo: RR - 119800-75.2006.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AGNALDO ARCANJO, Advogado: João Tancredo, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): ENSCO DO BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, patrono do(s) Recorrente(s) Agnaldo Arcanjo. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s) Petrobrás, Drª. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) Petrobrás a Drª. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) Ensc do Brasil Petróleo e Gás Ltda. a Drª. Roberta Dantas Ribeiro.; Processo: RR - 302100-71.1996.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BENO SUCHODOLSKI, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcos Paulo Passoni, Recorrido(s): VALDIR JOSE DA SILVA, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogada: Sônia Maria Gaiato, Recorrido(s): PROMPTEL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jussara Lopes Albino, Recorrido(s): CONECT CAR MONITORAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta direta e literal ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do redirecionamento da execução e, via de consequência, excluir o recorrente do polo passivo da demanda executiva. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rubiana Santos Borges. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Paulo Passoni, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 1328-44.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: José Luiz Leite, Advogado: Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Recorrido(s): ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MOTORISTA DE ÔNIBUS" por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para no particular, restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Custas em reversão, a cargo do reclamante, isento do recolhimento em face do deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita.; Processo: RR - 320-93.2013.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): DEBORA SILVA FRANCA, Advogado: Marina Lopes da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Recorrido(s): ALETHEA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: André Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ÔNUS DA PROVA. FATO CONSTITUTIVO DE DIREITO", por ofensa ao artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada - Claro S/A - e excluí-la da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 856-35.2010.5.20.0000 da 20a. Região, corre junto com AIRR - 857-20.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Vanessa Santana Lima de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa diária pelo descumprimento de decisão judicial (astriente) reverta em favor do Sindicato reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: ED-AIRR - 6-54.2010.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MAURIURCIR MACHADO BUSNARDO, Advogada: Marília

Maria Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 11-42.2014.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Agravado(s): PAULA GIOVANA FREIRE DE VASCONCELOS FARIAS, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Agravado(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 13-82.2013.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SERGIO ANTONIO VALENTIM REBELO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - PRESCRIÇÃO BIENAL", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas decorrentes dos contratos encerrados antes dos dois anos que precederam ao ajuizamento da ação. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Trabalhador Portuário Avulso. Prescrição bienal".; Processo: AIRR - 14-76.2015.5.08.0012 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Juliana Santiago Barata, Advogado: Kallyd da Silva Martins, Agravado(s): RONALDO DE OLIVEIRA MENDONÇA, Advogada: Lariza de Moraes Gouvea, Advogado: Davi Sorano Castro Souto, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18-79.2014.5.23.0126 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Agravado(s): ADEVAIR TEODORO ROSA, Advogado: Jáder Francisco Dei Ricardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 19-42.2014.5.23.0101 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ALEXSANDRO PAULO MOLTER, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 35-29.2014.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ADRIANO CÉSAR LAGES CARVALHO VISGUEIRA, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Agravado(s): EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSO DO ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 51-51.2014.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JOSÉ DOS REIS DE SOUZA, Advogado: André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 66-23.2014.5.23.0131 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): MESSIAS APARECIDO CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Ricardo Alexandre Tortorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 79-78.2015.5.23.0101 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): DANIEL DA COSTA SILVA, Advogado: Paulo Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 82-31.2012.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IVETE CELESTINO DOS SANTOS, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 85-17.2014.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: César Akio Furukawa, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN,

Advogado: Fernando Henrique Leite Vieira, Advogado: José Josivaldo Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 95-82.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES QUEIROZ, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 95-29.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): RAMON TEIXEIRA FIDELIS, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 119-24.2013.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): DJALMA FAGUNDES, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 141-17.2010.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GICÉLIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Fernando de Menezes Moreira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Marina Midlej Rocha Velame, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 141-56.2014.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERDAU ACOS LONGOS S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, Advogado: Luiz Fernando Fanton Betti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 164-34.2011.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Embargado(a): GILBERTO CHRISTMANN, Advogado: Priscila Farina Vellinho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 178-19.2014.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): ELIENE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Cléber Figueiredo, Agravado(s): IDL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 186-83.2013.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TNPM TRANSPORTE, NAVEGAÇÃO E PORTOS MULTIMODAIS LTDA., Advogado: Rogério Romanin, Agravado(s): SEBASTIÃO SILVÉRIO DE GODOI JÚNIOR, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 203-98.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): SUELI SILVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 216-58.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Janne Maria de Araújo, Embargado(a): CLEIDE MARIA DUTRA DE MEDEIROS, Advogada: Tuyra do Vale Maximino Mota, Embargado(a): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 219-81.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 229-65.2015.5.03.0182 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): JOICE STEPHANIE COELHO, Advogado: Shermene Nathalia Pereira Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 230-10.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): LICENYR FERREIRA BENTO CORREIA, Advogado: Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 241-

64.2012.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTONIO CARLOS TORRES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 261-32.2013.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MÁRIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 265-04.2014.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLEITON DIAS DE MEDEIROS, Advogado: Henderson V.B. Baraniuk, Advogada: Rosângela Maria Fonsaca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 277-53.2014.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Embargado(a): MAXWEBER DE FREITAS, Advogado: Boris Leandro Pereira de Castro Lima, Embargado(a): ASSINCO - ASSESSORIA, INSPEÇÃO E CONTROLE LTDA, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 300-19.2012.5.16.0018 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Liaderson Pontes Neto, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 307-49.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Procuradora: Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): MARISTELA MANSILHA LABREA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 327-46.2012.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSELANE DIAS DE BRITO, Advogado: Júlio César Ribeiro Soares, Agravado(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 345-07.2014.5.08.0202 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO SILVA DURANS FILHO, Advogado: Raimundo César Ribeiro Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 370-15.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Embargado(a): RAUL LOPES DE SOUSA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 385-23.2013.5.15.0139 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MESSIAS PRADO, Advogado: Aletéia Pinheiro Guerra Alves, Agravado(s): KP CONSTRUTORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 391-45.2013.5.01.0551 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ÉRICA REGINA SILVA E SILVA, Advogado: Raphael Gonçalves Moreira, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 418-40.2014.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): FÁBIO BOMFIM DOS SANTOS, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): D ABDON E CIA LTDA., Advogado: Rui Guilherme Carvalho de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 429-87.2012.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 441-28.2014.5.02.0351 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Agravante(s): PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 443-18.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): MARLI LEDESMA CASADO E OUTRAS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 445-26.2012.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTINA HACKBARTH, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 450-60.2013.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): CARLOS LEANDRO MENEZES MACHADO, Advogado: Volmar Figueira da Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Charlotte Appel Waldman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 454-73.2014.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): IRAILDES SOUTO DOS SANTOS, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): LAR-BEL MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 462-44.2014.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EVANDRO LUIZ DE PAULA, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 465-57.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ALEXSANDRO ARAÚJO DE SANTANA, Advogado: Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 479-73.2010.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivo Pinto da Silveira Júnior, Agravado(s): RENEU ANTÔNIO DADALT, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Previ; II- dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III- Determinar a reautuação dos autos como recurso de revista com agravo.; Processo: AIRR - 504-64.2013.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): EDUARDO AIMI OLIVEIRA, Advogado: Airton Rafael Bier, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 508-46.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Recorrido(s): VANESSA DAL PIVA, Advogado: Rodrigo Terra de Souza, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., , Decisão: por unanimidade, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 17.068/RS, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - julgamento da ação declaratória de constitucionalidade nº 16 pelo STF", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a

responsabilidade subsidiária do Município pelos créditos trabalhistas deferidos à Reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas invocados no recurso de revista.; Processo: AIRR - 522-85.2013.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procurador: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): ARLETE BISPO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 552-74.2012.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): FERNANDO ALVES BARROSO, Advogado: Hélio Gregório Bonifácio, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 555-53.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÔNIA ELIZETE NUNES CORRÊA, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 570-77.2014.5.04.0771 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Lívia Deprá Camargo Sulzbach, Agravado(s): ISALETE ZIMIGNANI, Advogado: Joseane Janeci Verruck, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcio Coelho Gonçalves Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 571-96.2013.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Ana Carolina de Souza Nogueira, Advogada: Débora Gontijo Públio, Agravado(s): ANTONIO AGENOR MARTINS RIBEIRO, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Agravado(s): L. RAIOS X SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 573-84.2013.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): CELSO TONELI JÚNIOR, Advogado: Marcos de Lima Diniz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Edvanio Ceccon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 581-03.2014.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): EDVALDO GOMES RIBEIRO, Advogada: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 589-31.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Embargado(a): RAPHAEL ASSIS BARROCO, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Embargado(a): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dante Allevato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 594-15.2013.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERNESTO BARBOSA MACHADO JÚNIOR, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 608-31.2010.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VITOR DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: João Paulo Senra Faria, Agravado(s): H MUTVIRA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Carlos David Arêas Balla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 619-45.2012.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): MARCIA MARIA CARDOSO RAMOS, Advogado: Cesar Gomes Calille, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DEPUTADO GUILHERME GIANETTI - GUAIANAZES, Advogado: Laércio José de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 638-38.2013.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Embargado(a): OLÍCIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 652-94.2013.5.04.0011 da 4a.

Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO DAILOR DREYER, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: ED-AIRR - 658-54.2010.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARCELO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 670-38.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUCIANO MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 682-98.2012.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): WALDIR CASSAPULA, Advogado: Eudes Zomar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 708-36.2012.5.02.0491 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Advogado: Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Omar Afif, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 710-86.2014.5.08.0129 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NEMIAS BARBOSA TAVARES, Advogado: Helbert Lucas Ruiz dos Santos, Advogado: Mikaeli Rosa da Costa, Agravado(s): RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S.A., Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 725-90.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RODOVIÁRIO BOA VISTA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Rafael Luís de Lima, Recorrido(s): JOEL ROBERTO RICARDA, Advogado: Rodrigo Alexandre Reimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - RESTITUIÇÃO INTEGRAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para seja excluída da condenação a indenização decorrente dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 742-79.2011.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODRIGO PEREIRA FERREIRA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 757-15.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROSIDELMA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Juliana Christyan Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 760-72.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FELIPE LEOPOLDO RENNEN GALLICCHIO, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado(s): CORRETORA GERAL DE VALORES E CÂMBIO LTDA., Advogado: Paulo Pereira Müzell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 782-15.2011.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): FABIO VIEIRA SANTOS, Advogado: Fábio Bezerra Cavalcanti de Souza, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 789-64.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): OLENCA BALK MORATO, Advogado: Aldronei Nessi Braga, Recorrido(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o

pagamento dos honorários assistenciais.; Processo: AIRR - 795-98.2014.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): E.F.C. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. - ME, Advogado: Eduardo Tadeu Gonçalves, Agravado(s): ERASMO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 799-81.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Recorrido(s): CÍCERO SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Supressão de gratificações. Majoração salarial. Alteração contratual não lesiva.", por violação ao art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reestabelecer a sentença de origem, julgado improcedente a demanda. Custas, pelo reclamante, sobre o valor da causa, no importe de R\$ 100,00, das quais fica isento nos termos do artigo 790-A da CLT.; Processo: AIRR - 838-16.2014.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARINETH DA CRUZ CONCEIÇÃO, Advogado: Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Advogado: Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): G3 ACADEMIAS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogada: Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 848-88.2012.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, Advogado: Márcio Yukio Tamada, Agravado(s): WANDA DA SILVA MANGABEIRA, Advogado: Fábio Alexandre Costa, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 862-57.2010.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS FERNANDO PONCIANO CRUZ, Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 862-39.2010.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARUIM, GENERAL MAYNARD E ROSARIO DO CATETE DO ESTADO DE SERGIPE-SINDISMA, Advogado: Denis Rangel Santos Arciere, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SINTESE, Advogado: Franklin Magalhães Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 882-69.2013.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ SILVESTRE DE SOUSA, Advogado: Rui Fernando Camargo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 884-84.2014.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): NILO CÉZAR BERGER QUADROS, Advogado: Andriara Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Rúbia Erthal dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 888-28.2014.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA TIBURCIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Walter Silva, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 898-58.2013.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): IRACEMA CETSUKO KIKUCHI, Advogado: Antonio Roberto Sandoval Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 900-02.2013.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 938-

77.2010.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): JOSEMAR PONTES DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Mentor de Souza Couto Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 939-40.2011.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OLAVO NOVAES VIEIRA BRAGA FERRAZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 951-07.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SÁ DE CARVALHO FILHO, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 954-68.2011.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Lorena Carneiro Macêdo, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 955-98.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): GUILHERME GLEISON PEREIRA DA COSTA, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 967-49.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marciano Guimarães, Embargado(a): ALEKSANDER GUIMARÃES REZENDE, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 971-20.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): SÉRGIO ALMERINDO ANTONIAZZI E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 989-95.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TROCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): RENAN DOS SANTOS DIAS, Advogada: Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1001-71.2011.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BELLE COSMETICOS E SERVICOS DE BELEZA LTDA - ME, Advogado: Lisandro de Vasconcelos França, Embargado(a): ALEXSANDRO TELES DA SILVA, Advogada: Luana Gomes Tombini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1007-74.2014.5.03.0051 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MAYARA DO NASCIMENTO PINTO, Advogado: Thiago Neves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1014-51.2012.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): ALFREDO DA SILVA TOLEDO FILHO, Advogada: Elizangela Barreto Buzzetti, Embargado(a): SÃO LOURENÇO SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Vicente Penezzi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1026-14.2014.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIVALDO ESPÍRITO SANTO MACHADO, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): CONSTRUTORA BITENCOURT LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1048-55.2014.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): SILVANA CORREA DO CARMO, Advogado: Márcio Alberto Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1075-91.2011.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Recorrido(s): SPORT CLUB

CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Diógenes Mello Pimentel Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para dar-lhe provimento e determinar que o reclamado pague a multa de 50% do valor apenas sobre a parcela quitada com atraso.; Processo: AIRR - 1087-73.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1088-71.2012.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Embargado(a): WALDIR MACHADO BORBA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-RR - 1122-79.2010.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Marcos Henrique Tavares dos Santos, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ESPÓLIO de ROSÂNGELA CÚBULA MARTINS DE CARVALHO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1127-08.2014.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): R MOTOS LTDA, Advogada: Mariah Barbosa Furtado Belém, Agravado(s): VANUSA SIQUEIRA SILVA, Advogado: Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1128-82.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. Advogada: Ana Keila Marchiori, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ LANGER DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1137-09.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALUCASA ALUMINIO E ARTEFATOS - EIRELI, Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Agravado(s): JOZINO ALVES DO NASCIMENTO NETO, Advogado: Marcos Rincó Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1149-85.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JANAINA GONÇALVES MARTINS, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): KALLOPOLLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1151-29.2014.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARIA LUIZA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1167-08.2013.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): FERNANDO KUHL, Advogado: Marcelo Armigliatto de Jesus, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1168-25.2013.5.03.0082 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Alessandra Screccia Rezende, Agravado(s): ARLEIDE COSTA PEREIRA, Advogado: Paulo Henrique Oliveira Freitas, Agravado(s): ML ELETRO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Daniel Gonçalves Sanna, Advogado: Carolina Furtunato Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 1182-13.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): SAMUEL NUNES DE ANDRADE, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1183-93.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Janaina Crispim Araújo, Agravado(s): BENEDITO ALVORADA DOS SANTOS, Advogado: Luciano de Souza Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1186-03.2014.5.23.0002

da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Advogado: Eder Ferreira Leite, Agravado(s): DILSONLEY SILVA SANTOS, Advogado: Eliel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1201-82.2014.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1218-08.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Leonardo Canabrava Turra, Advogado: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Flávia Leite Leonel, Advogada: Bárbara Lemos Lameiras, Embargado(a): LÊA NASCIMENTO DIAS, Advogado: Taumaturgo de Assis Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-ARR - 1224-53.2013.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GERALDO MAGELA MATOSO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Michael Max Braga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão em relação à alegada incompetência da Justiça do Trabalho, constante nas razões do agravo, sem entretanto, atribuir efeito modificativo ao julgado.; Processo: ED-AIRR - 1236-35.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Embargado(a): DETRACON CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 1268-70.2012.5.15.0020 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): THIAGO ALEX SANDRO LOPES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1285-69.2012.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA GORETE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Paulo de Jesus Garcia, Agravado(s): C. M. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adolpho Luiz Martinez, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1293-14.2011.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ISMAEL HONORATO DE MELO, Advogado: Bruno Pereira Romualdo e Lima, Embargado(a): COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA. - CAEL, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Embargado(a): MUNICÍPIO DE OLINDA, Advogado: Felipe de Brito e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1311-23.2014.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procuradora: Andrea Karla Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1340-13.2012.5.02.0281 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): RENATA CEDRO DA SILVA, Advogado: André Rodrigues Inacio, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1362-09.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO - IFTM, Advogado: Emerson Lemos Pereira, Agravado(s): GILSON DIVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Flavio Henrique Camargo de Oliveira, Agravado(s): RANAEL SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1396-56.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogada: Alessandra Aparecida de Souza, Agravado(s): MÔNICA DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Ivan Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 1410-93.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s):

SÍLVIO JÂNIO FONSECA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1422-86.2012.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1503-03.2014.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEX VIEIRA CARVALHO, Advogado: André Luis Leal Nascimento, Agravado(s): RONI CARLOS DE SOUZA, Advogada: Morgana Machado Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1532-50.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BELOCAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, Advogado: Adolfo Jorge Silveira, Recorrido(s): GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Carolina Messa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum indenizatório ao importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Rearbitro o valor da condenação, fixando-a em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Custas, pela reclamada, fixadas em R\$300,00 (trezentos reais).; Processo: AIRR - 1544-39.2011.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): ELAINE APARECIDA NUNES, Advogado: Eduardo Reche Feitosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1555-69.2011.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELOI AGUIRRE CASTRO, Advogada: Vanusa Alves de Araújo, Agravado(s): UNIFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA. E OUTROS, Advogada: Wânia Regina Minamoto Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1573-81.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EDMUNDO FONTELA EMEDIATO GRIECO, Advogado: Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Michael Max Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1607-20.2014.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1654-43.2010.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELIZEU NUNES DOS ANJOS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogada: Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1696-26.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IRINEU OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1719-57.2014.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MALAMUD E CIA. LTDA., Advogada: Suziana Santana Comunian, Advogada: Letícia Camilo dos Santos Carneiro, Agravado(s): MÁRCIA SILVA FREITAS, Advogado: Lilian Fabiane Alexandrina Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1720-25.2013.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Suzana Alcione de Souza Ribeiro Arruda, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ONACYR BRASILIENSE JÚNIOR, Advogado: Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1742-64.2010.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MIRIAN DE MORAES FERNANDES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s):

BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1754-11.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cássia Maria Sigrist, Agravado(s): JUCELINA ESTEVES SUEIRO, Advogado: Oswaldo José da Costa Araújo, Agravado(s): COOPERATIVA TIETÊ E VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DAS ÁREAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, CONTROLE DE ACESSO, PORTARIA, RECEPÇÃO, COPA E MANUTENÇÃO PREDIAL, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 1754-59.2011.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): CIBELE ROSANA DRUMMOND SATURNINO ALVES, Advogado: Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, para aqueles prestados após 05/03/2009, conforme se apurar em liquidação de sentença.; Processo: ED-AIRR - 1800-83.2013.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: José Aluizio de Oliveira, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 1802-56.2013.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): IVANILDO DA ROCHA PEREIRA, Advogada: Andressa Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- sobrestar o recurso de revista da reclamada.; Processo: AIRR - 1848-85.2013.5.05.0621 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Carlos Eduardo Roth Paz, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): JOSENILTON PEREIRA SANTOS, Advogado: Francisco de Assis Nicácio Henrique, Advogada: Fabíola Queiroz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1902-52.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLORESTAL BIOFLOR S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Adriana Hernandez Ferro Cali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1910-50.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AGNALDO MIRA DA SILVA, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1928-75.2013.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): RUFINO AMARO DE FREITAS, Advogada: Simone Alves de Sousa, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1929-33.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VALDECI XAVIER BARROS, Advogado: Marcos Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1949-39.2013.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOÃO MENINO DE CASTRO, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1990-51.2014.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu

Nakaguma, Agravado(s): ANGÉLICA GABRIELA FRANCO, Advogada: Bernardete Cardoso Guedes Ferreira, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, , Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS, , Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marianna Stasiak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2007-26.2014.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Procuradora: Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): CARMEN LÚCIA BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: Antonio Chaves Barbosa Junior, Advogado: Lucas Werneck Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2049-96.2013.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Shirley Marçal da Silveira Gasse, Agravado(s): VANESSA GOTTSCHALK NOGUEIRA DE SA TINI, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLÁCIDO E SILVA E OUTRO, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CRISTO REDENTOR E OUTRO, Advogado: Amilcar Delvan Stühler, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA SGAN 916, Advogada: Anne Marie Kutne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2055-13.2012.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Embargado(a): SÉRGIO RAMOS DA SILVA, Advogado: Fernando dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2095-78.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): LUCI APARECIDA SOBRAL, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2123-10.2013.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOAO ANTONIO PREBIANCHI, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2132-10.2013.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAPHAEL FERNANDES DA SILVA, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 2143-20.2010.5.02.0231 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMILIA COMINATO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante, para sanar omissão, sem conceder efeito modificativo.; Processo: AIRR - 2204-69.2014.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÃO FRANCISCO PARTICIPAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vinicius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): REINALDO RONCONE PINTO, Advogado: Cristiano da Costa e Arvelos Rosa, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2317-70.2011.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JUNIA RIBEIRO SOARES CHAVES, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2379-24.2012.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CÍCERA REJANE BATISTA DA SILVA, Advogado: José Manoel da Silva, Agravado(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2453-59.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCA FLORES DE SOUSA LEAL, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2468-79.2013.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO DA

SILVA CARNEIRO, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): DINIZ & DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2477-96.2013.5.23.0091 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A., Advogada: Ozana Baptista Gusmão, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): DANIEL DE JESUS, Advogado: Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2483-18.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): JOÃO RODRIGO ROBLES, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2514-12.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Advogado: Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): JOSE PONCLASTIOS FERREIRA, Advogado: Alfredo Biagini, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2571-47.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERINALDO LEITE SANTANA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2624-88.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HELVIO ROCHOLII, Advogado: Antônio César Achôa Morandi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2636-45.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Marcelo Leal Silva, Agravado(s): ANIELLY CAROLINE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: João da Cruz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2657-71.2011.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VITOR HUGO CATTO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Advogado: Fernando Cortezzi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2683-23.2010.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES MARTINS, Advogada: Paloma Elizabeth D'Onófrío, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2727-69.2013.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Antônio de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Heraldo José Lemos Salcides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2756-06.2012.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Andreia Milian Silveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2865-25.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): PAULO NORBERTO PEGUINELLI, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 2971-93.2013.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HIPERPLAN LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Antonio Rogério Bomfim Melo, Embargado(a): KELLY VIVIANE DA SILVA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2981-54.2013.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado:

Paulo Augusto Greco, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS LOPES, Advogado: Claudio Rocha de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3165-87.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): ROBERTA VICENTE DE CARVALHO, Advogado: Washington Sylvio Zanchenko Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 3381-49.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): RAUL HENRIQUE DUARTE AMORIM, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 4112-53.2012.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): ARTHUR DA SILVA RICARDO, Advogada: Sislaine Fátima de Oliveira Seixas, Agravado(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4316-38.2013.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIELE SERAFIM, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8000-89.2005.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ILDECI CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., , Agravado(s): PEDRO DE ALMEIDA VIEIRA, , Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8300-60.2006.5.16.0004 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Advogado: Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Larissa Lara Teófilo Durans, Agravado(s): COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Magno de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10003-44.2014.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): IVANETE CARVALHO SALVADOR, Advogada: Gisela Beltrame da Silva, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10082-94.2014.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DUARTE, Advogado: Roberto Silva Stuer Brison, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS - EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10132-41.2014.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HÉLIO CARLOS BERTOLLI, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10156-42.2013.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Luiz Pansani Junior, Agravado(s): PAULA ANDRADE BRENE, Advogado: Guilherme Ananias Spera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10171-66.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANGELO APARECIDO GUILHERME, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10255-44.2014.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO JOSÉ FLORÊNCIO, Advogado: Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10286-15.2015.5.03.0095 da 3a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MEGA GELÓTIMO MINAS LTDA. - ME, Advogado: Celso Arantes Brito Neto, Advogado: João Pedro Ottoni Silva, Agravado(s): JESIEL DA SILVA SOUZA, Advogado: José Cândido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10296-22.2013.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EXPRESSO DO AÇAÍ LANCHONETES LTDA., Advogado: Rodrigo Fernandes Martins, Agravado(s): WEMESSON JOSÉ SOUZA DA SILVA, Advogada: Raquel Carneiro da Cunha Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10391-63.2014.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Advogado: Ricardo César Varnier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10435-70.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WALTER DE SOUZA COSTA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10505-89.2014.5.15.0075 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): CARLOS FERNANDO FANTACINI, Advogado: Jauad Feres Júnior, Agravado(s): URENHA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Clóvis Guido Debiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10673-62.2014.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): THIAGO AZEVEDO LOPRESTI, Advogado: Adão Nogueira Paim, Agravado(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Vera Lúcia Martins Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10734-90.2014.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procuradora: Reimy Helena Rosim Sundfeld di Tella Ferreira, Agravado(s): JOSÉ AFONSO DE CAMPOS, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PELA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PAULÍNIA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10840-19.2013.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Antônio Carlos Garcia, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): JOSIANE ROBERTA DOS SANTOS, Advogado: Christiane Castro Florencio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10858-76.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): PAULA GABRIELA NAZATO, Advogado: Waldomiro Antonio Rizato Júnior, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10990-38.2014.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA., Advogado: Édison Fernando Piacentini, Agravado(s): MIVALDO DE SOUZA CONCEIÇÃO, Advogado: Pitágoras Custódio Marinho, Agravado(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Caroline França Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11033-76.2014.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11196-65.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUDESTE PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: André Koshiro Saito, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11568-69.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RICARDO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Viviane Lourenço de Oliveira, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 11844-23.2013.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Felipe Antônio Lopes Santos, Recorrido(s): FLÁVIO DA CRUZ MATOS, Advogada: Aline Maria Pereira

Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 3º, V, da Lei nº 5.811/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da condenação. Custas, pelo reclamante, dispensado.; Processo: AIRR - 12097-18.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANA CRISTINA PIZETTI, Advogado: Fernando Hempo Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12279-75.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): JOSÉ DOMINGUES DE MORAES, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15100-47.2009.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): LAURO MARQUES CAPISTRANO E OUTROS, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20020-68.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogada: Fernanda Rita Klein Bernardon, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO GONÇALVES, Advogada: Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 20125-45.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Embargado(a): VERA MARIA FERRÃO VARGAS, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 20402-36.2014.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CARLA REGINA SCHMITZ, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 25500-58.2008.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): SECURITY SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 26600-56.1996.5.03.0045 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ BASTOS, Advogado: André Vidal de Freitas, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: José Antônio Alves Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 61100-91.2007.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PEDRO CARLOS DA SILVA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Nelson Garey, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 65200-06.2013.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARCELO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Elias Tavares, Recorrido(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 66000-70.2013.5.21.0016 da 21a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): CLÉZIO ESTEVÃO DA FONSECA, Advogado: Antônio Padre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 66200-46.2012.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REGINALDO DA SILVA BRAGA, Advogada: Fernanda Borgo de Almeida, Agravado(s): EXPRESSO SANTA PAULA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 70800-94.2007.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Ígor Almeida da Silva Marinho, Embargado(a): MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Embargado(a): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 72700-97.2012.5.17.0181 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JUVAGRAN GRANITOS J W LTDA - EPP - ME, Advogado: Clovis Souza Del Pieri, Agravado(s): CRISTIANO SOARES, Advogado: Eber Alves Tristão Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 77300-59.2014.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): JOSÉ DE ASSIS, Advogado: Miguel João de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80182-27.2014.5.22.0104 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DAMHA AGRONEGÓCIOS LTDA., Advogado: Hernani Krongold, Agravado(s): DIONES FERREIRA DE MACEDO, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-Ag-RR - 132300-43.2010.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Embargado(a): DERMEVAL AMANCIO· DA SILVA, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 133900-94.2014.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA CENTER, Advogado: André Ferraz de Moura, Advogado: Eduardo Ruiz Pinto, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS LUCENA, Advogado: José Paulino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-RR - 136500-06.2011.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: André Luiz Pacheco Carreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VITOR HUGO GUARNIER, Advogado: Carlos Magno Barcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 138200-67.1995.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: IVANA VALERIA PONESTKE STEFANE, Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Embargado(a): EDSON JOSÉ GAVLETA, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Embargado(a): CHIAPPIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Cássio Djalma Silva Chiappin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 185000-32.2013.5.16.0007 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, Advogado: Jefferson Wallace Gomes Martins França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 208700-97.2001.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): CLEONICE DE SOUZA, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 210216-87.2014.5.21.0017 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JUSCELINO MEDEIROS, Advogado: Adriana da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento.; Processo: AIRR - 210221-98.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): IZENIR FERNANDES DE SOUSA RAMALHO, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, , Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 260800-35.2009.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): WAGNER THOMAZ, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SETT - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001269-91.2014.5.02.0614 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): TALISSON INÁCIO DA SILVA, Advogado: Ana Paula de Almeida, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1-92.2014.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Recorrido(s): DANIEL DOS SANTOS ROGGIA, Advogada: Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri, Recorrido(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 30-50.2013.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADCIP ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS PAULISTANA LTDA., Advogado: Átila João Sipos, Agravado(s): GENIVALDO MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Adilson Pereira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 38-87.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NEWTON BELARMINO LAGO, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 47-13.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 70-19.2014.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): JOSÉ ALENCAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" e "Honorários advocatícios", por ofensa ao artigo 192 da CLT e contrariedade à Súmula nº 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) declarar o salário mínimo como base de cálculo para o adicional de insalubridade; e b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 71-75.2014.5.19.0060 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Procurador: Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Recorrido(s): MARIA DOS PRAZERES COELHO BATISTA DIAS, Advogado: Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR POR ENTE PÚBLICO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o servidor se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Justiça do Trabalho. Incompetência material. Contratação de Trabalhador por ente público. Vínculo administrativo. Controvérsia".; Processo: AIRR - 112-63.2013.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): MARILENE NAVES BOTELHO COSTA,

Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Agravado(s): SERV PAZ OBRAS ASSISTENCIAIS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 119-35.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ÉRICA CRISTINA SILVA, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 161-95.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogado: Luís Augusto Seixas, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 166-74.2015.5.14.0007 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): LUIZ MARIO WILSEN, Advogado: Michel Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 184-95.2014.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante.; Processo: AIRR - 205-38.2010.5.19.0062 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: José Idemar Ribeiro, Agravado(s): JADIELSON VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Advogado: Francisco de Assis Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 277-46.2013.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALTAIDE DAMASCENO DE CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrido(s): OSASUNA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. MINUTOS EXCEDENTES À JORNADA CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula nº 366 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como hora extraordinária, da totalidade dos minutos que antecedem/sucedem a jornada contratual, nos dias em que ultrapassado o limite diário de 10 minutos.; Processo: RR - 304-25.2010.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIACAO GARCIA LTDA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): MAURÍCIO DE SOUZA, Advogado: Luiz Fernando Balielo Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 379-62.2013.5.04.0352 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): ROSANGELA XAVIER DA SILVA, Advogado: Emanuel Lucas Pütten de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 464-82.2014.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nél Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): RUI CLAYTON HIPOLITO SOUZA, Advogada: Larissa Pereira Brião, Recorrido(s): COMANDER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Mateus Viegas Schönhofen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido pagamento.; Processo: RR - 466-63.2014.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ -

OGMO, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ANTÔNIO TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 474-42.2013.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIO LUIZ NOGARETI, Advogado: Maria Catieli Machado, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ÊXITO TERMO PLÁSTICA LTDA., Advogado: Maria Helena Zottmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista.; Processo: RR - 478-13.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Luciana Garcia Vegini, Recorrido(s): CAMILA DUARTE MARTINS, Advogado: Paulo Roberto Rosa da Silveira, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido pagamento.; Processo: RR - 505-68.2013.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ISMAEL SANTOS BARBOSA, Advogado: Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, por entender ser a cláusula de norma coletiva que determina a retenção de 40% das gorjetas devidas aos empregados nula, julgar procedente o pedido de diferenças salariais pleiteadas em decorrência de tal retenção indevida, pela empresa reclamada e pelo sindicato, de parte dos valores arrecadados a título de gorjetas, bem como seus reflexos postulados na exordial, observando os limites da Súmula nº 354. Ressalte-se que condenação da reclamada está limitada ao pagamento das diferenças decorrentes do percentual de 40% retido para rateio entre o reclamado e o sindicato da categoria, ou seja, nos percentuais de 37% + 3%, respectivamente, e que deverá ser calculada sobre o valor pago sob essa rubrica nos contracheques da reclamante, nos termos estabelecidos na Cláusula 2ª do Acordo Coletivo.; Processo: AIRR - 514-53.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO NUNES, Advogado: MARTIM FEITOSA CAMELO JUNIOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 572-70.2014.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 678-13.2012.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): INALDO RODRIGUES ALVES, Advogado: Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 688-85.2011.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Bernardo, Recorrido(s): JUSCIVAL BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Daniela Di Fogi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Rescisão indireta", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e declarar como causa do rompimento do pacto laboral o pedido de demissão do reclamante, com as parcelas decorrentes dessa modalidade de rescisão. Custas inalteradas.; Processo: RR - 696-72.2013.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO

BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): DANIEL MENDES RIBEIRO, Advogado: Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 701-22.2010.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): ALICE DA SILVA LEITE, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ESTRADA DE FERRO SOROCABANA. SUCESSÃO PELA CTPM. INCORRÊNCIA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA INDEVIDAS.", por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a sucessão trabalhista entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a CPTM, julgar improcedentes os pedidos formulados pela reclamante. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, mantido o valor, das quais fica dispensada, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ocasião da sentença (fls. 649 do processo eletrônico).; Processo: RR - 714-93.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LEANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Tonison Rogério Chanan Adad, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 802-49.2011.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VICTORY ASSESSORIA EM COMPRAS LTDA., Advogado: Ben-Hur Torres, Recorrido(s): ERNESTO SOARES DA SILVA, Advogado: Gustavo Kremer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 816-02.2014.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MOYSES DE SOUZA SILVA FILHO, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 839-11.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PONCHO VERDE LTDA., Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Recorrido(s): ELBER VINÍCIUS CARDOSO RODRIGUES, Advogado: Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 839-82.2013.5.09.0684 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PATRÍCIA DE JESUS CORREIA, Advogado: Rafael da Veiga Bialle, Recorrido(s): RONCONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Carraco da Silva, Recorrido(s): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fernando César Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, tão somente quanto aos temas "Intervalo da Mulher" e "Horas extraordinárias. Cartões de ponto. Juntada parcial. Inversão do ônus da prova. Súmula nº 338, I", por ofensa ao artigo 384 da CLT e por contrariedade ao item I da Súmula nº 338, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos diários, quando não observado o intervalo previsto no aludido dispositivo; e b) condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, relativas ao período em que não houve a juntada dos cartões de ponto, considerando-se, para a apuração, a jornada de trabalho declinada na petição inicial. Custas inalteradas.; Processo: RR - 862-65.2014.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Recorrido(s): GEDALVA PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação literal do artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a conversão em URV dos salários de servidor público celetista deve observar a norma contida no artigo 19 da Lei nº 8.880/94. Prejudicada a análise dos seguintes temas: "AUSÊNCIA DE DIFERENÇAS SALARIAIS", "LIMITAÇÃO À DATA-BASE" e "TERMO FINAL DE DIFERENÇAS SALARIAIS".; Processo: RR - 916-60.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Fernanda Rita Klein Bernardon, Recorrido(s): CRISTIANO GUTIERRES DO NASCIMENTO, Advogado: Gustavo Teiga, Recorrido(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON

BRONSTRUP, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra. Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1. Aplicação".; Processo: RR - 925-86.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CÂNDIDO DE LIMA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Horas in itinere", por contrariedade à Súmula nº 90, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico.; Processo: RR - 925-35.2013.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): CARLOS OTÁVIO GARCIA NATIVIDADE, Advogado: Miguel Coelho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. MOTORISTA DE CARRETA. TRABALHO EXTERNO. RASTREADOR. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 332 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e reflexos.; Processo: RR - 955-54.2013.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Michelin Beltrame, Recorrido(s): DENISE KIPPER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1000-51.2011.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Luciana Santos Costa Espíndola, Agravado(s): ANDRE LUIZ DE MELO GONÇALVES, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1041-60.2013.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): ANDRÉIA BENDER, Advogado: Valderi Soares, Recorrido(s): H. LEYHD CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Carine Garske Lenz da Ros, Recorrido(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): CRYVALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Carolina Beck, Recorrido(s): RR SHOES COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EIRELI, Advogado: Murilo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1044-44.2012.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING, Advogado: João Gilberto Freire Goulart, Advogado: Cristiano Silva Colepicolo, Agravado(s): VIVIAN REZENDE CAMPOS, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1048-42.2011.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): ÉRIKA CRISTINA SOARES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1067-06.2011.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GLEICIANE CARLOS DOS SANTOS FELIPE, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE. INTUITO PROTETÓRIO. MULTA DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. INDEVIDA", por violação do artigo 538, parágrafo único do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa imposta de 1% sobre o valor da causa.; Processo: Ag-AIRR - 1120-96.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EATON LTDA, Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA, Advogado: Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1158-86.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Felix Menger Monteiro, Procurador: Rafaela A. Manica Schapke, Recorrido(s): MARCIA REGINA DORNELLES ARENSO, Advogada: Camila Santos da

Silva Floriano, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado - MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.; Processo: RR - 1191-73.2013.5.04.0233 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): MARGARETE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Vera Regina Mello Roque, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido pagamento.; Processo: ARR - 1298-88.2010.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRA MARA PRIMO PORSCHE, Advogado: Neudi Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s) e Recorrido(s): GRID CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Frederico Augusto Kuramoto Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP, Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE SUPER FÁCIL S.A., , Agravado(s) e Recorrido(s): AMIGÃO REDE DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arivaldir Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. ASSALTO. QUANTUM DEBEATUR" por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).; Processo: Ag-AIRR - 1365-14.2013.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado(s): LEONARDO BAPTISTA DAMIANO, Advogado: Gustavo de Aguiar Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1411-70.2010.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLÁUDIO RODRIGUES LOPES, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): SOGGIORNO PIZZARIA LTDA., Advogado: Enio Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1420-08.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): LARISSA ALVES BAUER, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): RA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Daniel Pessali Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1543-27.2011.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): EVANDRO MAGALHÃES, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1573-78.2010.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): CANTINHO AZUL HOTEL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contribuição Assistencial ou Confederativa. Empregados não sindicalizados. Indevida".; Processo: RR - 1610-22.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SAMUEL DA SILVA JESUINO, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1647-17.2011.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANDRA MARIA MENDES, Advogado: Silvano Roberto Simões, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento

para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1918-95.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ALTIVA APARECIDA BENTO RODRIGUES, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1935-72.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Pablício Monteiro Cardoso, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA DE LIMA, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1957-08.2011.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GELZILEIDE DE ARAÚJO MOURA, Advogado: Marcos Rafael Calegari Cardoso, Recorrido(s): SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Maurício Alves de Menezes, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Márcia Romaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao "intervalo intrajornada", e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos.; Processo: Ag-AIRR - 2121-88.2013.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA., Advogado: Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): IGOR CARRARA PEREIRA, Advogado: Bruno Azevedo Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2224-84.2014.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MIRNA DE CÁSSIA GHINATTI, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2783-86.2012.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ ALEXANDRE DE ANDRADE, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 2840-59.2013.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ronaldo José e Silva, Advogado: Regilda Miranda Heil Ferro, Agravado(s): OSMARINA ELIZIO RAMOS, Advogado: Luiz Paulo Pompeu da Silva, Agravado(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 2881-20.2014.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, Advogada: Camilla Piava Pizzolatti, Recorrido(s): ADRIANA ANTUNES RITA, Advogado: Flávio Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 5174-55.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): MICHELE DE MELO CERQUEIRA, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10142-39.2012.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrente(s): SUZANA LIRIO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. INTERSTÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão da reclamante relativa ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos interstícios de promoções, razão pela qual fica prejudicada a análise dessa matéria no recurso de revista da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante.; Processo: RR - 10185-61.2004.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LAURECI LOPES TZELIKIS, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por

contrariedade ao item I da Súmula nº 6, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de que o Plano de Cargos e Salários do banco reclamado, mesmo não tendo sido homologado pelo Ministério do Trabalho, é óbice à equiparação salarial pretendida, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que aprecie a prova e julgue se estão presentes os elementos da equiparação salarial pleiteada. Prejudicado o exame dos demais temas recursais e do recurso de revista interposto pelo reclamado.; Processo: RR - 10196-71.2012.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): ÂNGELO CUNHA LIMA, Advogado: Hélio Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 10328-95.2014.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogada: Janaína Bassetti, Advogado: Felipe Vendemiatti, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO ZACCARIAS, Advogado: Francisneide Neiva de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10437-89.2014.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENAPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARTA CRISTINA CORREA DA SILVA, Advogado: Teresa C. da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10582-97.2014.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Martins Nunes, Recorrido(s): VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Lourenço dos Santos, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10816-22.2013.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ISAQUE FILADELFO DE AGUIAR, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Falcão de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 11001-48.2013.5.18.0018 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Edson de Macedo Amaral, Recorrido(s): MARCELO MACHADO DE AGUIAR, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 11104-55.2013.5.18.0018 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PNEUS VIA NOBRE LTDA., Advogada: Valéria Cristina da Silva Simplício, Advogada: Lisa Fabiana Barros Ferreira, Recorrido(s): FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Paulianne Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário por ela interposto, como entender de direito.; Processo: RR - 20036-33.2014.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Advogado: Débora Menezes da Rosa, Recorrido(s): ALISSON SOUZA SOARES, Advogado: Guilherme Ughini Nedel, Advogado: Jan Felipe Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 20078-45.2012.5.04.0523 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BCNET - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - ME, Advogado: Romeu Cláudio Bernardi, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE VALENTINI, Advogado: Giuliano Luiz Zamprona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 20166-45.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): BRUNA LIMA KELLERMANN, Advogado: Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 21700-59.2007.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): TRANSPORTES ROGLIO LTDA., Advogado: Roberto Villa Verde Fahrion, Agravado(s): CARLOS NUNES, Advogado: Geraldo José Pereti, Agravado(s): TRANSFAVE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24829-63.2014.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): VALDA JORGE LOPES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 34000-17.2009.5.12.0013 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANIELE CRISTINE PEREPELÍCIA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 42300-59.2008.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Richard Flor, Agravado(s): IRONE SANTIAGO BOSCO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 78600-88.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procuradora: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): MARIA ALCENIR VAZ LOBO DA SILVA, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 110700-18.2007.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA ELIZA GOMES DUARTE, Advogado: Adnan El Kadri, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento dos agravos de instrumento da reclamante e da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF), apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.", por afronta direta e literal ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional suscitada pela primeira reclamada (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, para que analise a questão no tocante à prescrição da parcela CTVA, como entender de direito. Prejudicada, por decorrência, a análise dos temas remanescentes, bem como dos agravos de instrumento da segunda reclamada e da reclamante.; Processo: RR - 130641-67.2014.5.13.0012 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria José da Silva, Recorrido(s): SAMARA PEDROSA CALADO, Advogado: Gilson Marques Evangelista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais o reclamante fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Indevidos, ainda, os honorários advocatícios.; Processo: RR - 135600-24.2008.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ COSTA ALMEIDA, Advogado: Fabrício Silva de Oliveira, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fernando Antônio Cardinali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do reclamante às diferenças salariais pleiteadas na inicial, restabelecendo-se a

sentença.; Processo: AIRR - 140200-81.2005.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ALPHA TREVO AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Lecio de Freitas Bueno, Agravado(s): ANDERSON LUCAS DE SOUZA, Advogado: Djalma Lúcio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 153100-68.2007.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): ARLINDO CORREA CESAR FILHO, Advogado: Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do recurso de revista apresentado pelo reclamante.; Processo: AIRR - 167000-65.2003.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Brunna Maria do Amaral Linhares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ARR - 167200-27.2009.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS APARECIDO LOPES, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade às Súmulas nº 423 e 366, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a validade da norma coletiva, no período de 30/08/06 a 30/09/07, que previa o elástico da jornada laborada em turnos de revezamento para além da oitava diária e condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias além da sexta diária, a serem apuradas com base nos controles de jornada constantes dos autos e com aplicação do adicional previsto na norma coletiva de Trabalho vigente à época da prestação dos serviços e, na sua falta, o legal, utilizando-se o divisor 180 e observada a redução da hora noturna. Reflexos nos descansos semanais remunerados, férias acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salários, FGTS e indenização de 40% sobre o FGTS. Deverão ser deduzidos os valores efetivamente pagos e comprovados sob os mesmos títulos; condenar a reclamada ao pagamento dos minutos residuais que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, relativos ao tempo de espera de condução fornecida pelo empregador, quando ultrapassados cinco minutos antes e depois da jornada, que serão apurados em liquidação de sentença; b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 178900-71.2008.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): TEODORICO OLIVEIRA DOMINGUES, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., , Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): TEAG - TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA., Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; Processo: RR - 348985-37.2009.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VITOR MARCOS GELLER, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADESÃO DO EMPREGADO A PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. QUITAÇÃO.", por afronta direta e literal aos artigos 5º, XXXVI, e 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a validade da quitação total dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista do reclamado, assim como do

recurso de revista do reclamante.; Processo: ARR - 1103-98.2010.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON SOUZA DA SILVA, Advogado: Ademar Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): APIS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Enrico Francavilla, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; . Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma